



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 532/2000

*Acrescenta parágrafo único ao art. 2º
da Lei n.º 1.262, de 3 de abril de
2000.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei n.º 1.262, de 3 de abril de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do exercício de 2000.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2000.


Cleto Gomes Corrêa
Presidente


Eustáquio José da Silva
Vice-Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Secretário